



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 20 MARÇO DE 2023

*Dispõe acerca da **implantação de código (QR CODE)** em todas as obras públicas municipais para leitura e fiscalização eletrônica.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º – Fica determinada a implantação de **Código de Barras Bidimensional – Código QR (Quick Response)** em cada placa de obra pública Municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura.

Art. 2º – Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

- I** – valor previsto da obra;
- II** – população atendida;
- III** – nome da empresa(s) executante(s) do contrato;
- IV** – projeto arquitetônico com descrição das imagens;
- V** – eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;
- VI** – data de previsão da conclusão da obra;
- VII** – nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO

Parágrafo único. O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de março de 2023.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Autoria do projeto: Claudecir Alexandre Alves